



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 57, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

"Autoriza a abertura de créditos especiais para o exercício financeiro de 1998"

A Câmara Municipal de Monte Formoso decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no decorrer do exercício de 1998, para atender ao programa municipal de educação, conforme dotação especificada a seguir:

0203-08411852.032000-Manut. Escolas/Ativid.Crianças 07 a 14 anos/B.C.C.  
3.1.2.0.00.0000 - Material de Consumo.....R\$ 7.500,00.

Art. 2º - O recurso referente ao crédito aberto por esta lei é proveniente do Convênio SUCAD nº 209/98, de 01/05/98, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e o Município de Monte Formoso no valor de R\$7.500,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso, 10 de novembro de 1998

**JOSÉ ALVES SOARES**  
Prefeito Municipal